



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1358 / 2023

**ACRESCENTA O INCISO XII AO § 2º DO ARTIGO 60 E O ARTIGO 71-H À RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

Os vereadores abaixo signatários, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Acrescenta o inciso XII ao § 2º do artigo 60 da Resolução nº 1.172, de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

§2º (...)

XII – Segurança Pública”.

**Art. 2º** Acrescenta o artigo 71-H à Resolução nº 1.172, de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 71-H. Compete à Comissão de Segurança Pública, no exercício de sua competência:

I – opinar sobre proposições e assuntos relativos à segurança pública, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria;

II – promover estudos, pesquisas, audiências públicas e debates sobre assunto de relevante interesse da área de segurança pública;

III – analisar projetos e debates sobre política de segurança, combate ao crime organizado, política prisional, política de recuperação e reintegração social, bem como manutenção da ordem pública;

IV – colaborar e acompanhar programas governamentais e não governamentais relativos à política de segurança, ao acompanhamento de gestão, planejamento e técnicas operacionais destinados a toda população;

V – acompanhar a atuação dos órgãos públicos e privados de segurança do Município, que contempla os serviços relacionados à proteção das pessoas e dos bens;

VI – elaborar estudos para aprimorar os serviços de atuação dos órgãos municipais para garantia da segurança das pessoas, repressão da violência e combate ao crime;

VII – emitir pareceres técnicos relacionados à segurança comunitária, elaboração e execução de políticas preventivas, captação de recursos para programas que envolvam a segurança pública;

VIII – manter cidadãos informados e protegidos através de medidas de segurança preventiva.”

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2023.

Dr. Edson  
VEREADOR

Odair Quincote  
VEREADOR

Hélio Carlos de Oliveira  
VEREADOR

Reverendo Dionísio  
VEREADOR

Wesley do Resgate  
VEREADOR

Dr. Arlindo Motta Paes  
VEREADOR

Leandro Morais  
VEREADOR

Oliveira  
VEREADOR

Miguel Júnior Tomatinho  
VEREADOR

Gilberto Barreiro  
VEREADOR

Bruno Dias  
VEREADOR

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa constituir a Comissão Permanente de Segurança Pública, incluindo-a no Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de promover a conscientização, elaboração, estudos e gestão que auxiliem na segurança pública. Busca incentivar a participação da população, o acompanhamento dessa gestão de segurança e o acesso a formas preventivas de segurança, trabalhando, assim, na confiança entre Estado e indivíduo.

Nos termos do art. 144 da Constituição, “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados”. Verifica-se que a aprovação do presente projeto dará efetividade ao texto constitucional, pois formulará a participação do governo municipal na conscientização da proteção pública e privada da população.

Assim, a Comissão de Segurança Pública possibilitará uma interação com a sociedade e sua realidade, oferecendo uma nova possibilidade de participação do povo e da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, em assuntos relacionados a este importante tema, sendo mais um instrumento legislativo para fortalecer a democracia e segurança de cada indivíduo.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais conta com a Comissão de Segurança Pública e também cidades mineiras que já possuem em seu Regimento o estudo desse importante e necessário tema. A exemplo, as cidades de Juiz de Fora que já possui a Comissão de Segurança Pública e nossa vizinha, Alfenas, que possui o Plano Municipal de Prevenção à Criminalidade, que é a primeira cidade do Estado a ser certificada com o Selo Prevenção Minas. Assim, constata-se que o bom funcionamento das instituições democráticas depende do concurso de todos, sempre priorizando a situação real e atual que toda a população vivencia.

A prevenção à criminalidade, esse grave problema social, pode contar com a participação de todas as faixas etárias, contando com a participação da população e instituições dispostas a unificar forças e construir soluções.

É importante destacar que a instalação dessa Comissão em nossa Casa de Leis reafirmará o entendimento de que é dever dos representantes atuarem em consonância com as necessidades e aspirações dos representados, além de ser mais um meio ao cidadão de busca pelos seus direitos.

Pautando-se nesses aspectos, é imprescindível o apoio dos demais membros desta laboriosa Casa Legislativa para que haja a aprovação do correspondente Projeto de Resolução, em especial do Presidente desta Casa, Leandro Moraes que aliás, vem desempenhando um eficiente, profícuo trabalho na nova dinâmica posta às atividades da Comissão Permanente, razão pela qual, creio e espero seu incondicional apoio para a criação e instalação da Comissão Permanente de Segurança Pública.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 2023.

Dr. Edson  
VEREADOR

Odair Quincote  
VEREADOR

Hélio Carlos de Oliveira  
VEREADOR

Reverendo Dionísio  
VEREADOR

Wesley do Resgate  
VEREADOR

Dr. Arlindo Motta Paes  
VEREADOR

Leandro Moraes  
VEREADOR

Oliveira  
VEREADOR

Miguel Júnior Tomatinho  
VEREADOR

Gilberto Barreiro  
VEREADOR

Bruno Dias  
VEREADOR